LEI Nº 3495, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993

Denomina vias públicas do Conjunto Habitacional Osvaldo Machado Gontijo, nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas do Conjunto Habitacional Osvaldo Machado Gontijo, nesta cidade, abaixo discriminadas, passam a ter as seguintes denominações:

a - Rua Amadeu Silva ..... a atual Rua Um
b - Rua Falcão .....a atual Rua Dois
c - Rua Azulão ..... a atual Rua Três
d - Rua Perdiz ..... a atual Rua Quatro
e - Rua Pavão .....a atual Rua Cinco
f - Rua Tucano .....a atual Rua Seis
g - Rua Avestruz ..... a atual Rua Sete
h - Rua Patativa..... a atual Rua Oito
i - Rua Alcatraz .....a atual Rua Nove
j - Rua Canário a atual Rua A **(Item revog. pela Lei 4.029)**
l - Rua Flamingo ..... a atual Rua B
m - Rua Andorinha..... a atual Rua C
n - Rua Uirapuru ..... a atual Rua D
o - Rua Gavião .....a atual Rua E
p - Avenida Pelicano ..... a atual Avenida A
q - Avenida Águia .....a atual Avenida B
r - Avenida Gaivota.....a atual Avenida C
s - Avenida Acauã..... a atual Avenida D

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, COPASA - Companhia de Saneamento Básico, CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais e TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópo1is, 16 de dezembro de 1993.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-126/93
Publicada no Jornal Agente nº 6, de 30/12/1993.